



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.470, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

Institui Auxílio Municipal Emergencial para socorrer ambulantes e barraqueiros de União dos Palmares em razão das fortes chuvas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 34, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído pagamento do Auxílio Municipal Emergencial aos comerciantes e barraqueiros cadastrados pelo Município de União dos Palmares para comércio nas festas juninas de 2022.

**Art. 2º** O valor do Auxílio Municipal Emergencial a ser pago aos beneficiários é de R\$ 1.000,00 (mil reais), em única parcela.

**Art. 3º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal Geral de Administração o cadastro dos beneficiários.

**Art. 4º** As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças com recursos próprios do município, suplementados, se necessário.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei por meio de decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, em União dos Palmares, 18 de outubro de 2022, 192º da Emancipação Política e 133º da República.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito

